



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

### **LEI Nº 2.210, DE 02 DE AGOSTO DE 2002**

**Altera o artigo 2º da Lei nº 2.165, de 28 de dezembro de 2001- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002, de 7% para 15%.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.165, de 28 de dezembro de 2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 02 de agosto de 2002.

**ADRIENE BARBOSA DA FARIA**  
**Prefeita Municipal**